

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2013

Contrato Nº.: 74/2013  
Contratante.: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN  
Contratada.: APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO  
TRABALHO LTDA ME

1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de dezembro de 2013 o Contrato de Prestação de Serviços nº. 74/2013 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 51/2013, modalidade Pregão Presencial nº 32/2013, cujo objeto é a prestação de Serviço de Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade dos servidores do Município de Paulo Frontin em seu local de trabalho. 2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos do inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 resolvem alterar a Cláusula Terceira e Cláusula Décima Terceira, passando a prevalecer o seguinte:

2.1 - A Cláusula Terceira – Do Valor Contratual, considerando o índice acumulado do IGPM de 3,6543%, referente o período de dezembro/2013 à novembro/2014, a partir de 19 de dezembro de 2014 terá a seguinte redação:

“3.1 - Pela prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

a) valor mensal de R\$ 644,64 (seiscentos e quarenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos) pelos serviços de Assessoria em Engenharia de Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho;

b) valor unitário de R\$ 56,73 (cinquenta e seis reais, setenta e três centavos) pelos serviços de exames clínicos ocupacionais realizados conforme necessidades da CONTRATANTE; e,

c) valor unitário de R\$ 17,53 (dezessete reais, cinquenta e três centavos) pelos serviços de exames audiométricos realizados conforme necessidades da CONTRATANTE .

3.2 – O Valor global do presente contrato é de R\$ 20.834,68 (vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais, sessenta e oito centavos)”. 2.2 -

A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência, terá a seguinte redação:

“O presente contrato terá a vigência até 19 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos lei, mediante termo aditivo”; 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 05 de dezembro de 2014.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal  
Contratante.

**SALETE KAMPMANN BOSA**  
Contratada.

**Publicado por:**  
Rogério Vial  
**Código Identificador:**A293F53B

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO  
PARANÁ no dia 09/12/2014. Edição 0642  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>